

# PUBLICADO

*Extrema, 05 / 11 / 24*

**LEI N.º. 5.108  
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**“Autoriza o Poder Executivo a fazer abertura de crédito suplementar no Orçamento do corrente exercício de 2024, utilizando parte do Excesso de Arrecadação por fonte de recurso, para atender suas necessidades e dá outras providências.”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizado a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento, até o limite de, R\$ 12.141.807,95 (Doze Milhões, Cento e Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos) utilizando-se por fonte específica de recursos, parte do Excesso de Arrecadação apurado no Balanço Orçamentário do exercício de 2024, nos termos do art. 43, § 1º inciso II e § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320/64.

**Parágrafo único** – Para regulamentar a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, o Chefe do Poder Executivo editará, tempestivamente, o competente Decreto e, para tanto, serão utilizados como fonte de origem de recursos o excesso de arrecadação, nos limites de valores de saldos, estabelecidos conforme o disposto no artigo 2º desta Lei.

**Art. 2º** - Constituem-se como recursos para fazer face às disposições do artigo 1º desta Lei, o excesso de arrecadação apurado sob as fontes de recursos:

<b>Fontes de Recursos</b>	<b>Excesso de Arrecadação Provável para o Exercício de 2024</b>	<b>Excesso já Comprometido no Exercício de 2024</b>	<b>Excesso de Arrecadação Disponível para o Exercício de 2024</b>	<b>Limite P/ Utilização do Excesso de Arrecadação no exercício de 2024 nos termos do artigo 1º desta Lei</b>
15400001070 – Fundeb (70%)	R\$10.417.962,50	R\$ 0,00	R\$10.417.962,50	R\$10.417.962,50
15400000000 – Fundeb (30%)	R\$ 1.544.562,15	R\$ 0,00	R\$ 1.544.562,15	R\$ 1.544.562,15
15430000000 – Fundeb – VAAR (30%)	R\$ 970.283,30	R\$ 791.000,00	R\$ 179.283,30	R\$ 179.283,30



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350  
Prefeitura Municipal de Extrema  
(35) 3435.1911  
[www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br)

**Art. 3º** - Nos termos do artigo 2º inciso III e do parágrafo único do artigo 5º da Lei nº 4.918 de 19 de dezembro de 2023 (LOA), o conteúdo do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, considera-se adequado às disposições desta Lei.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**João Batista da Silva**  
- Prefeito Municipal -